ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI Nº 857, DE 14 DE MARÇO DE 1977.

Concede auxílio às viúvas pensionistas do Departamento de Pensões da U.F.M. e dá outras providências.

HEITOR PEDRO SELBACH, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER, em conformidade com o que dispõe o artigo 14, inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - É concedido um auxílio correspondente a cinco (5) meses de pensões, no valor total de Cr$ 19.421,30 (dezenove mil quatrocentos e vinte e um cruzeiros e trinta centavos), às atuais dezesseis (16) pensionistas do Departamento de Pensões da União dos Funcionários Municipais do Rio Grande do Sul - U.F.M.

Parágrafo Único - O auxílio de que trata este artigo será descontado das pensões em atraso, no caso de rescisão do convênio existente com a U. F. M. e encampação das referidas pensões pelo Município.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da dotação consignada no Orçamento de corrente ano sob código 10 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO - 3.2.3. 1.00 - INATIVOS.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, 14 de março de 1977.

HEITOR PEDRO SELBACH
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

ANA MARIA SELBACH
Secretária da Prefeitura.